



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



PREGÃO ELETRÔNICO

002/2023

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA (389113)

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo para modernizar o Plenário do Conselho Federal de Biologia (CFBio), incluídos instalação, configuração/codificação, treinamento e operação assistida

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 404.776,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS RECURSOS.....	14
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

(Processo Administrativo nº 2023/00082)

Torna-se público que o Conselho Federal de Biologia - CFBio, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo para modernizar o Plenário do Conselho Federal de Biologia (CFBio), incluídos instalação, configuração/codificação, treinamento e operação assistida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 16 (dezesesseis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para o valor total do lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valores unitário e total do item;
- b) marca;
- c) modelo;
- d) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 16 (dezesseis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para o valor total do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.



- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 4 (QUATRO) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1.** A avaliação prévia poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser agendada por intermédio do e-mail licitacao@cfbio.gov.br.
- 7.9.2.** A avaliação prévia será comprovada mediante declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, nos moldes do Anexo VI deste Edital.



- 7.9.3.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.9.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.10.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 7.9.2 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do Anexo X deste Edital.
- 7.10.1.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, NO PRAZO DE 4 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cfbio.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigido no processo de contratação;
 - 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** fraudar a licitação;
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
 - 9.2.2.** multa;
 - 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Os pedidos de impugnação e esclarecimento deverão ser entregues fisicamente, de segunda a sexta-feira, das 10:00h às 17:00h, na sede do CFBio, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "Q", Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar, Brasília/DF, CEP 70070-120.

10.4. Alternativamente, a impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados em meio eletrônico, por intermédio do eletrônico licitacao@cfbio.gov.br, observados os prazos descritos no item 10.1.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cfbio.gov.br/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Memorial Descritivo de Especificações Técnicas;

11.11.3. ANEXO III – Documentação exigida para habilitação;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

11.11.5. ANEXO V - Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11.11.6. ANEXO VI – Declaração de vistoria prévia;

11.11.7. ANEXO VII - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

11.11.9. ANEXO IX – Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

11.11.10. ANEXO X – Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades;

11.11.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato;

11.11.12. ANEXO XII – Termo de Garantia e Assistência Técnica.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2023.

Diego de Souza de Araújo
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/00082 - SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo para modernizar o Plenário do Conselho Federal de Biologia (CFBio), incluídos instalação, configuração/codificação, treinamento e operação assistida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BASE TRANSMISSORA PARA MICROFONES TIPO GOOSENECK SEM FIO	16	R\$ 4.644,47	R\$ 74.311,52
2	MICROFONES TIPO GOOSENECK SEM FIO	16	R\$ 1.554,12	R\$ 24.865,92
3	ANTENA TRANSCÉPTORA - PONTO DE ACESSO SEM FIO	2	R\$ 39.114,29	R\$ 78.228,58
4	BASE CARREGADORA PARA TRANSCÉPTORES	4	R\$ 20.388,71	R\$ 81.554,84
5	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2	R\$ 17.368,10	R\$ 34.736,20
6	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	1	R\$ 11.560,00	R\$ 11.560,00
7	CAIXA ACÚSTICA DO TIPO LINE ARRAY DE COLUNA	4	R\$ 3.945,57	R\$ 15.782,28
8	CAIXA ACUSTICA SUBWOOFER AMPLIFICADO	1	R\$ 1.992,75	R\$ 1.992,75
9	MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL PARA VIDEO WALL	4	R\$ 10.398,69	R\$ 41.594,76
10	SUPORTE DE PAREDE PARA MONITOR VÍDEO WALL	4	R\$ 431,68	R\$ 1.726,72
11	MONIITOR DE VÍDEO HDMI PARA PREVIEW	1	R\$ 1.903,69	R\$ 1.903,69
12	CAMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD	2	R\$ 6.294,55	R\$ 12.589,10
13	CONTROLADORA PARA CAMERA PTZ	1	R\$ 4.110,51	R\$ 4.110,51
14	SWITCH DE REDE POE DE 8 PORTAS	1	R\$ 914,89	R\$ 914,89
15	SWITCHER DE VÍDEO HDMI	1	R\$ 2.991,77	R\$ 2.991,77
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (INCLUI CABOS, CONECTORES E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO)	1	R\$ 15.912,52	R\$ 15.912,52
				R\$ 404.776,05

1.2. Os equipamentos e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, em virtude da possibilidade de definir objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade conforme especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.2.1. Os serviços a serem prestados incluem a instalação, codificação, treinamento e operação assistida, conforme detalhado em memorial descritivo anexo ao edital de licitação.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, complementado por termo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da última nota fiscal/fatura.

1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Informações pormenorizadas referentes à especificação dos equipamentos e à execução dos serviços de instalação e treinamento constarão de memorial descritivo anexo ao edital de licitação.



1.5. Em caso de divergência existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência em relação àquelas previstas no memorial descritivo anexo ao edital de licitação, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas/modelos de referência

4.1. Na presente contratação, será admitida a indicação dos seguintes modelos e marcas de referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MODELO DE REFERÊNCIA
1	BASE TRANSMISSORA PARA MICROFONES TIPO GOOSENECK SEM FIO	SHURE	MXW8
2	MICROFONES TIPO GOOSENECK SEM FIO	SHURE	MX415
3	ANTENA TRANSCETORA - PONTO DE ACESSO SEM FIO	SHURE	MXWAPT8
4	BASE CARREGADORA PARA TRANSCETORES	SHURE	MXWNCS8
5	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	SHURE	INTELLIMIX P300
6	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	YAMAHA	MA 2120
7	CAIXA ACÚSTICA DO TIPO LINE ARRAY DE COLUNA	JBL	CBT-50LA1
8	CAIXA ACUSTICA SUBWOOFER AMPLIFICADO	YAMAHA	NS-SW100BL
9	MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL PARA VIDEO WALL	SAMSUNG	VM55B-E
10	SUPORTE DE PAREDE PARA MONITOR VÍDEO WALL	CENTRAL SUPORTES	PULL-OUT CS-46F-LVW02
11	MONIITOR DE VÍDEO HDMI PARA PREVIEW	SAMSUNG	Serie UJ59
12	CAMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD	WIRED LOGITECH	9710 PRO 2
13	CONTROLADORA PARA CAMERA PTZ	WIRED	WT-C1208
14	SWITCH DE REDE POE DE 8 PORTAS	TP-LINK	TL-SG2210P
15	SWITCHER DE VÍDEO HDMI	BLACK MAGIC	ATEM MINI PRO

4.1.1. Serão admitidos outros modelos e marcas, desde que possuam qualidade equivalente ou superior aos modelos de referência indicados na tabela acima.

Sustentabilidade

4.2. A Contratada, naquilo que couber, deve adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de equipamentos eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, observada a legislação aplicável.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da execução



4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Vistoria

4.5. É facultada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por empregado designado para esse fim.

4.5.1. A avaliação prévia poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser agendada por intermédio do e-mail licitacao@cfbio.gov.br.

4.5.2. A avaliação prévia será comprovada mediante declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

4.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.5. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Local de entrega dos equipamentos e prestação dos serviços

4.7. Os equipamentos devem ser entregues e instalados na sede do CFBio, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "Q", Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar, Brasília-DF, CEP 70070-120.

4.8. Os serviços serão prestados durante o horário de expediente do CFBio, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 18:00 horas.

4.8.1. Em caso de exigência do condomínio do edifício sede do CFBio, o horário de prestação dos serviços pode ser alterado para o turno da noite, após as 18 horas.

Prazo de conclusão dos serviços

4.9. O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, de acordo com cronograma de execução previsto no subitem 5.2 deste Termo de Referência.

Compatibilidade

4.10. Os equipamentos de áudio e vídeo fornecidos devem ser capazes de funcionar em conjunto, de forma a permitir o perfeito funcionamento do sistema.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Reunião de alinhamento

5.1.1. Será realizada reunião presencial, na sede do CFBio, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, para alinhamento e definição de prazos e estratégias de execução do objeto.

Cronograma de execução

5.2. A execução do objeto desta contratação seguirá o cronograma de execução apresentado abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável	
a	Reunião inicial para alinhamento e definição de prazos e estratégias de execução do objeto	Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato	CONTRATADA/CFBio
b	Entrega dos materiais/equipamentos no almoxarifado do CFBio	Até 50 dias corridos após a conclusão do item "a"	CONTRATADA
c	Instalação e entrega do sistema em funcionamento	Até 30 dias corridos após a conclusão do item "b"	CONTRATADA
d	Realização de treinamento e operação assistida	Até 30 dias corridos após a conclusão do item "c"	CONTRATADA/CFBio
e	Disponibilização da assistência técnica de 24 (vinte e quatro) meses em garantia dos equipamentos e serviços pela empresa CONTRATADA	Durante 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo	CONTRATADA

5.2.1. O cronograma de execução poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando houver justificativa que fundamente tal decisão.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades definidas no memorial descritivo anexo ao Edital de Licitação.

Treinamento técnico e operacional do sistema

5.4. A Contratada deverá providenciar treinamento a 3 (três) operadores, a serem indicados pelo Contratante, versando sobre o funcionamento completo dos sistemas a serem instalados, de forma que esses servidores estejam habilitados para sua operação.

5.5. O treinamento deverá ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nas dependências do Contratante, em até 30 (trinta) dias após a instalação e entrega do sistema em funcionamento.

Prazo de garantia e formas de manutenção e/ou suporte técnico

5.6. A garantia para os serviços, equipamentos fornecidos e componentes a eles associados, como cabos, conectores e demais dispositivos acessórios, dar-se-á pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal/fatura.



5.7. A assistência técnica da garantia deverá ser *on-site* e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

5.7.1. A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado;

5.7.2. Durante o período de garantia, as despesas com desmontagem, montagem, substituição de partes ou de equipamentos como um todo e transporte para o atendimento das condições previstas neste item correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus;

5.7.3. A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

5.7.3.1. atendimento aos chamados técnicos: até 2 (dois) dias úteis;

5.7.3.2. resolução de problemas não críticos: até 5 (cinco) dias úteis após atendimento ao chamado técnico;

5.7.3.3. resolução de problemas críticos: até 3 (três) dias úteis após atendimento ao chamado técnico;

5.7.4. Caso o defeito apresentado nos equipamentos ou componentes não seja de simples solução e inviabilize sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, o Contratante poderá, mediante justificativa apresentada pela Contratada, autorizar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesta hipótese, a Contratada fornecerá, provisoriamente, equipamento ou componente igual ou similar, sem acréscimos aos valores contratados, até que a solução definitiva seja viabilizada;

5.7.5. A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de operação em software ou firmware que integrem o hardware ou software objeto do Contrato, durante todo o período de garantia previsto no item 5.6;

5.7.6. O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico e por correio eletrônico, das 8h00 às 18h00, nos dias úteis;

5.7.6.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao CFBio, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

5.8. Constará do edital de licitação, como anexo, termo de garantia e assistência técnica a ser assinado pela empresa Contratada.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

Outras informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados à reprodução e geração de áudio e imagens, necessários à completa operação dos sistemas de áudio e vídeo.

5.11. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, em primeiro uso, e estar disponíveis para venda pelo fabricante no momento do fornecimento.

5.12. No dimensionamento dos preços dos serviços de instalação e configuração, deverão ser incluídos os cabos e conectores necessários ao perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.



5.13. Demais informações pormenorizadas referentes à especificação dos equipamentos e à execução dos serviços de instalação e treinamento constarão de memorial descritivo anexo ao edital de licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. Compete ao fiscal técnico do contrato:

6.9.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição daquilo que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9.3. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.9.4. no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.5. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9.6. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



6.9.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.10. Gestor do Contrato

6.11. Compete ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.11.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços e fornecimentos previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” da tabela constante do subitem 5.2 serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da conclusão da etapa.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.



- 7.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.10.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

- 7.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.14.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1.** o prazo de validade;
 - 7.14.2.** a data da emissão;
 - 7.14.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.14.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.14.5.** o valor a pagar; e
 - 7.14.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronograma de pagamento abaixo:

	Etapa	Condição	%
b	Entrega dos materiais/equipamentos no almoxarifado do CFBio	Termo de Recebimento Definitivo	40% do valor total da contratação



c	Instalação e entrega do sistema em funcionamento	Termo de Recebimento Definitivo	40% do valor total da contratação
d	Realização de treinamento e operação assistida	Termo de Recebimento Definitivo	20% do valor total da contratação

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o MENOR VALOR ofertado no lote.



8.2.1. O objeto desta contratação será licitado em LOTE ÚNICO.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 8.21.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação técnica

- 8.25.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.25.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.26.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a cuja jurisdição pertença, em plena validade, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações.
- 8.26.1.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



8.27. Comprovação de que possui, em seu quadro de pessoal, pelo menos 1 (um) profissional na modalidade de engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações.

8.27.1. Será considerado integrante do quadro de pessoal do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.

8.27.2. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 404.776,05 (quatrocentos e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste instrumento.

9.1.1. O objeto desta licitação **não** será adjudicado por valor superior ao do orçamento estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, no orçamento do Conselho Federal de Biologia, para o exercício de 2023, nas seguintes rubricas:

CONTA	DESCRIÇÃO	PROJETO
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	5.007
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.007

Brasília-DF, 20 de julho de 2023.

Matheus Paulo de Lima
Setor de licitações e contratos

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Brasília-DF, 13 de abril de 2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 2023/00082

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os Conselhos de Fiscalização Profissional são pessoas jurídicas de direito público, criadas por lei e mantidas pelas anuidades e emolumentos pagos pelos respectivos registrados. Tais Conselhos têm a atribuição de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício de profissões regulamentadas, bem como controle sobre as pessoas físicas e jurídicas constituídas para prestar serviços ou exercer atividades básicas ligadas à profissão que representa.

Atualmente, o CFBio possui em sua sede, localizada em Brasília-DF, uma sala plenária com capacidade para comportar 30 pessoas sentadas, na qual acontecem as sessões plenárias e outras atividades regimentais. Entretanto, tal ambiente possui estrutura de áudio e vídeo incapaz de fornecer a qualidade suficiente para a realização das reuniões, gerando diversas complicações, como a dificuldade de compreensão do que é dito pela falta de microfones e a impossibilidade de realização de reuniões com participantes remotos, uma vez que não há estrutura capaz de efetuar a transmissão *online* das reuniões.

Com o objetivo de ofertar recursos para que suas sessões plenárias e outras atividades administrativas realizadas naquele local sejam plenamente executadas, observando a eficácia e a celeridade necessárias, bem como o princípio da eficiência, que preza em atender efetivamente as necessidades da sociedade com o menor desprendimento de recursos, pretende-se efetuar a modernização completa da infraestrutura de áudio e vídeo, com a introdução de novos recursos e novas soluções tecnológicas, bem como a capacitação dos seus operadores, para que estes passem a atuar de acordo com as novas tecnologias, garantindo um pleno funcionamento de todos os recursos que forem implantados.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável pela demanda
Administrativo	Fredson Dias de Andrade

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para que seja efetuada a implementação da infraestrutura de áudio e a modernização da estrutura de vídeo da sala plenária do CFBio. Para tanto, e pela exiguidade de pessoal com domínio técnico nesta especialidade, fez-se necessária a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos no campo audiovisual, para que pudesse definir a melhor solução que fosse apropriada às especificidades da sala plenária, levando em consideração o melhor aproveitamento do espaço, a perfeita distribuição da massa sonora, a facilidade de livre acesso e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Em fevereiro de 2023, a empresa contratada concluiu o respectivo projeto, dividindo-o na seguinte estrutura:

Sistema de áudio: composto por microfones do tipo Gooseneck sem fio com gerenciamento automático de canais, com tecnologias de comunicação bidirecional entre os transceptores, criptografia, comunicação via protocolo DANTE e monitoramento via web browser, além da comunicação com o processador de áudio também ser feita de forma sem fio, de modo a evitar uma intervenção mais incisiva na estrutura do ambiente. As caixas acústicas serão do tipo linearray de coluna para dar mais qualidade ao reforço da sonorização da sala sem perder a estética do ambiente.

Sistema de vídeo: O sistema de vídeo será composto por câmeras PTZ com processamento ISP avançados, para fornecer imagens reais com um forte senso de profundidade, alta resolução e reprodução de cores. Todo o controle das câmeras PTZ deverá ser realizado através de painel de controle com dispositivo do tipo joystick. O chaveamento de vídeo deverá ser feito por um switcher que tem função de ser interface de vídeo para o computador que gerencia a videoconferência. A sala deverá ter uma tela do tipo Video Wall formada com quatro monitores profissionais de alta resolução e bordas extra finas para dar mais qualidade e reduzir ao máximo o reflexo da iluminação ambiente da sala.

Além disso, o sistema de áudio e vídeo será integrado para utilização em qualquer plataforma de reuniões online, como TEAMS ou MEET. Para isso, as câmeras do tipo PTZ serão conectadas, por meio de cabos HDMI, ao switcher de vídeo, possibilitando o envio dos dados ao computador que gerenciará as reuniões. Da mesma forma, o áudio dos microfones será direcionado a um processador digital que o tratará antes de enviá-lo ao computador de gerenciamento.

O projeto elaborado pela empresa contratada atendeu às necessidades de modernização da estrutura audiovisual do ambiente, utilizando as tecnologias que melhor se adequem ao resultado pretendido, como, por exemplo, a possibilidade de elaborar reuniões de forma mista (virtual/presencial).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GÊNERO	QUANTIDADE
1	BASE TRANSMISSORA PARA MICROFONES TIPO GOOSENECK SEM FIO	Material	16
2	MICROFONES TIPO GOOSENECK SEM FIO	Material	16
3	ANTENA TRANSCÉPTORA - PONTO DE ACESSO SEM FIO	Material	2
4	BASE CARREGADORA PARA TRANSCÉPTORES	Material	4
5	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	Material	2
6	MISTURADOR COM AMPLIFICADOR E PROCESSADOR DIGITAL	Material	1

7	CAIXA ACÚSTICA DO TIPO LINE ARRAY DE COLUNA	Material	4
8	CAIXA ACUSTICA SUBWOOFER AMPLIFICADO	Material	1
9	MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL PARA VIDEO WALL	Material	4
10	SUPORTE DE PAREDE PARA MONITOR VÍDEO WALL	Material	4
11	MONIITOR DE VÍDEO HDMI PARA PREVIEW	Material	1
12	CAMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD	Material	2
13	CONTROLADORA PARA CAMERA PTZ	Material	1
14	SWITCH DE REDE POE DE 8 PORTAS	Material	1
15	SWITCHER DE VÍDEO HDMI	Material	1
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (INCLUI CABOS, CONECTORES E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO)	Serviço	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$441.813,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e treze reais). Pesquisa de mercado mais aprofundada será realizada caso se chegue à conclusão pela viabilidade da aquisição.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os equipamentos e conexões pretendidos fazem parte do que se convencionou chamar de sistema de áudio e vídeo, desta forma a sua aquisição e instalação serão melhor executados, considerando a padronização do mercado, caso façam parte de um mesmo grupo, de forma a evitar incompatibilidade entre tecnologias ou metodologias de instalação.

Outrossim, o agrupamento de todos os equipamentos e a instalação em um só lote pode gerar significativa redução de preço pela economia de escala.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O projeto elaborado pela empresa contratada engloba todos os equipamentos e serviços necessários para a completa execução e operacionalização do sistema de áudio e vídeo, sendo prescindível qualquer contratação ou aquisição interdependente ou correlata.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O uso de recursos de tecnologia da informação permite a melhoria dos processos de trabalho bem como a sua execução de forma mais eficiente. Neste contexto, a implementação de um sistema de áudio e vídeo na sala plenária deste Conselho Federal, projetado com tecnologia recente, está diretamente ligada a estratégia e planejamento institucional do Conselho Federal de Biologia.

A fim de otimizar o fluxo dos trabalhos, facilitando a comunicação entre os participantes da reuniões plenárias e outras atividades regimentais realizadas na sala plenária, a presente contratação é instrumento fundamental.

10. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

No que tange à contratação objeto deste estudo, foram identificados abaixo os principais riscos relacionados ao planejamento da contratação e a execução do objeto.

RISCO 1: NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Danos: falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na justificativa da contratação.

Classificação: interna

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar estudo comparativo entre várias soluções	Setor de licitações e contratos
2	Apresentar estudo para Alta Direção.	Setor de licitações e contratos
3	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes	Setor de licitações e contratos

RISCO 2: FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade: média

Impacto: alto

Dano: comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação

Classificação: técnica

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	Setor de licitações e contratos
2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Setor de licitações e contratos
3	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar	Setor de licitações e contratos

Ações de contingência:

Ações de Contingência:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Corrigir a especificação técnica	Empresa contratada para elaborar projeto
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Diretoria

RISCO 3: EXISTÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS DE CONTRATAÇÕES

Probabilidade: alta

Impacto: alto

Dano: atraso na efetivação da contratação ou não contratação

Classificação: interna

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
---------------------	-----------------	--------------

1	Sensibilizar a Diretoria quanto da importância e necessidade da contratação	Setor de licitações e contratos
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Setor de licitações e contratos

Ação de contingência:

Ação de Contingência:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Repriorizar atividades	Diretoria

RISCO 4: AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE SERVIDORES

Probabilidade: média

Impacto: alto

Dano: atraso na contratação

Classificação: interna

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Definir cronograma de trabalho	Diretoria
2	Planejar ausências legais dos servidores	Diretoria
3	Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos	Setor de licitações e contratos
4	Designar titulares e substitutos para as atividades	Diretoria

Ação de contingência:

Ação de Contingência:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Redistribuir trabalhos	Diretoria

RISCO 5: PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS

Probabilidade: média

Impacto: alto

Danos: contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.

Classificação: interna

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado	Setor de licitações e contratos
2	Realizar pesquisa de preço	Setor de licitações e contratos
3	Utilizar diversas fontes de preços	Setor de licitações e contratos
4	Manter a pesquisa de mercado atualizada	Setor de licitações e contratos

Ação de contingência:

Ação de Contingência:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Setor de licitações e contratos

2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente
---	---	-----------------------

RISCO 6: ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Dano: atraso na contratação; retrabalho.

Tratamento: mitigar.

Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária.

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições	Setor de licitações e contratos
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado	Setor de licitações e contratos

Ação de contingência:

Ação de Contingência:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Alocação integral da equipe de planejamento da contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Diretoria
2	Ajuste e republicação do edital	Setor de licitações e contratos

RISCO 7: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Danos: impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.

Classificação: externa.

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Divulgar amplamente a licitação	Setor de licitações e contratos
2	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço	Setor de licitações e contratos
3	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Setor de licitações e contratos

Ação de Contingência:

Ação de Contingência:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Republicar o edital	Setor de licitações e contratos

2	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços	Setor de licitações e contratos
---	---	---------------------------------

RISCO 8: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: Interna.

Ações de Prevenção:

Ação de Contingência:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Diretoria

Ação de Contingência:

Ação de Contingência:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Diretoria

RISCO 9: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

Probabilidade: baixo.

Impacto: médio.

Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Indicar servidores capacitados	Diretoria
2	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Diretoria

RISCO 10: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

Probabilidade: baixa.

Impacto: alto.

Dano: não disponibilização da solução desejada.

Classificação: externa.

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Setor de licitações e contratos

2	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Fiscais e gestor do contrato
---	--	------------------------------

Ação de Contingência:

Ação de Contingência:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato

RISCO 11: BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: externo

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Previsão de exigência de experiência profissional	Setor de licitações e contratos

Ação de Contingência:

Ação de Contingência:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Autoridade responsável
2	Solicitação de substituição dos profissionais	Fiscais e gestor do contrato

RISCO 12: DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Probabilidade: baixa.

Impacto: alto

Dano: não atendimento às necessidades de negócio

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues	Setor de licitações e contratos
2	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos	Setor de licitações e contratos
3	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Fiscal de contrato

Ação de Contingência:

Ação de Contingência:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar glosas e sanções	Diretoria

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A fim de modernizar a estrutura de áudio e vídeo da sala plenária do CFBio, garantindo maior eficácia e eficiência dos trabalhos realizados neste ambiente, de forma a evitar barreiras na comunicação e possibilitar ampla participação, inclusive de forma remota, em suas reuniões regimentais e plenárias, um novo processo licitatório, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, se mostra viável, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Recomenda-se para esta aquisição a adoção da modalidade pregão, uma vez que o objeto se encaixa como bem/serviço de natureza comum, podendo ser enquadrado por meio de especificações usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme descreve o Art. 29 da Lei 14.133/2021.

12. RESPONSÁVEIS

ELABORADO POR:

MATHEUS PAULO DE LIMA
Agente Administrativo

APROVADO POR:

DIEGO DE SOUZA DE ARAUJO
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	CRITÉRIOS.....	4
3.	NORMAS TÉCNICAS REGULATÓRIAS E MELHORES PRÁTICAS	4
4.	ESPECIFICAÇÕES.....	4
5.	MEMORIAL DESCRITIVO.....	11
6.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	13
7.	TREINAMENTO E AS-BUILT.....	13
8.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	13
	APÊNDICE I – DIAGRAMA DE CONEXÃO E EQUIPAMENTOS NA CENA	15



1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo foi desenvolvido com o objetivo de determinar as diretrizes básicas e procedimentos técnicos que devem ser seguidos pela empresa contratada para execução do projeto executivo do Sistema de Áudio e Videoconferência para sala de reuniões plenárias do Conselho Federal de Biologia (CFBio), localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília-DF, CEP 70070-120, bem como estabelecer regras e recomendações relacionadas à execução das instalações dos equipamentos, cabeamentos e conexões que compõem o sistema.

As instalações deverão ser realizadas atendendo às exigências técnicas do projeto e, principalmente, das normas técnicas brasileiras (ABNT) e normas regulamentadoras do trabalho (NRs-MPT).

Além de todas as premissas para instalação do sistema de sonorização, também compõem este Memorial Descritivo o diagrama de bloco de interligações e conexões e todas as especificações técnicas dos equipamentos que foram determinados para atender às necessidades do projeto.

Integra este documento a Maquete Eletrônica em 3D, ilustrando como será o Layout proposto para atender a demanda do projeto, com dimensionamento e alocação muito próxima da arquitetura real da sala de reuniões, elaborado a partir da planta original.

1.1. SISTEMA DE ÁUDIO

O sistema de áudio será composto por microfones do tipo Gooseneck sem fio, com gerenciamento automático dos canais de RF, tecnologias de comunicação bidirecional entre os transceptores, criptografia, comunicação via protocolo DANTE e monitoramento via web browser.

O mixer de áudio deverá atender a todas as possibilidades de entradas analógicas que venham a ser necessárias na sala, como sistema de videoconferência e notebook de um participante.

O processador de áudio digital deverá se comunicar ao sistema de microfones sem fio e desempenhar a função de interface de áudio para o computador que gerenciará as videoconferências.

As caixas acústicas deverão ser do tipo linearray de coluna para dar mais qualidade ao reforço da sonorização da sala sem perder a estética do ambiente.

1.2. SISTEMA DE VÍDEO

O sistema de vídeo será composto por câmeras PTZ com processamento ISP avançado para fornecer imagens reais com um forte senso de profundidade, alta resolução e reprodução de cores.

O chaveamento de vídeo deverá ser feito por um switcher que tem função de ser interface de vídeo para o computador que gerencia a videoconferência.

A sala deverá ter uma tela do tipo Video Wall formada com quatro monitores profissionais de alta resolução e bordas extra finas para dar mais qualidade e reduzir ao máximo o reflexo da iluminação ambiente da sala.



2. CRITÉRIOS

O presente projeto foi elaborado observando-se critérios econômicos, em concordância com as necessidades técnicas de um sistema que atenda a demanda de áudio e videoconferência da sala de reuniões plenárias do CFBio.

Os equipamentos foram especificados observando-se a maior qualidade possível, em concordância com os custos destinados para o projeto.

A metodologia para instalações deverá ser cuidadosamente seguida para que o projeto alcance seu objetivo principal, que é dar conforto, segurança e agilidade na operação do sistema. Para isso, normas técnicas e capacitação técnica da empresa responsável serão de extrema importância.

3. NORMAS TÉCNICAS REGULATÓRIAS E MELHORES PRÁTICAS

Para a execução do projeto, deverão ser seguidas as seguintes normas:

- ABNT NBR-5419 – Proteção de estruturas contra descargas elétricas;
- ABNT NBR-5474 – Conectores elétricos;
- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14565:2007 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
- NR10 – Norma regulatória Brasileira para instalações e serviços em eletricidade;
- PMI – gestão de serviços baseado nas melhores práticas do PMI-Instituto de Gestão de Projetos.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

O sistema a ser implantado deverá atender as especificações técnicas mínimas exigidas no projeto, com todas as funcionalidades apontadas. A seguir, a lista dos serviços e equipamentos a serem fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	BASE TRANSMISSORA PARA MICROFONES TIPO GOOSENECK SEM FIO	16
2	MICROFONES TIPO GOOSENECK SEM FIO	16
3	ANTENA TRANSCCEPTORA - PONTO DE ACESSO SEM FIO	2
4	BASE CARREGADORA PARA TRANSCCEPTORES	4
5	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2
6	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	1
7	CAIXA ACÚSTICA DO TIPO LINE ARRAY DE COLUNA	4
8	CAIXA ACUSTICA SUBWOOFER AMPLIFICADO	1
9	MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL PARA VIDEO WALL	4
10	SUPORTE DE PAREDE PARA MONITOR VÍDEO WALL	4
11	MONIITOR DE VÍDEO HDMI PARA PREVIEW	1



12	CAMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD	2
13	CONTROLADORA PARA CAMERA PTZ	1
14	SWITCH DE REDE POE DE 8 PORTAS	1
15	SWITCHER DE VÍDEO HDMI	1
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (INCLUI CABOS, CONECTORES E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO)	1

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	BASE TRANSMISSORA PARA MICROFONES TIPO GOOSENECK SEM FIO: <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir faixa de ajuste de ganho entre -25dB até +15dB (em passos de 1dB);• Deve possuir máximo nível de entrada (ganho em -16dB) de -9 dBV;• Deve possuir antena interna, com diversidade espacial, polarização linear;• Deve possuir bateria recarregável de íons de lítio;• Deve possuir duração da bateria de pelo menos 9 horas;• Deve ser compatível com cápsulas de diferentes padrões polares;• Deve possuir comprimento da haste gooseneck de 38cm com dois pontos de flexão;• Deve possuir dimensões de 36×71×124mm;• Deve possuir opções de cor preta ou branca.
2	MICROFONES TIPO GOOSENECK SEM FIO: <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir faixa de ajuste de ganho entre -25dB até +15dB (em passos de 1dB);• Deve possuir máximo nível de entrada (ganho em -16dB) de -9 dBV;• Deve possuir antena interna, com diversidade espacial, polarização linear;• Deve possuir bateria recarregável de íons de lítio;• Deve possuir duração da bateria de pelo menos 9 horas;• Deve ser compatível com cápsulas de diferentes padrões polares;• Deve possuir comprimento da haste gooseneck de 38cm com dois pontos de flexão;• Deve possuir dimensões de 36×71×124mm;• Deve possuir opções de cor preta ou branca.
3	ANTENA TRANSCÉPTORA - PONTO DE ACESSO SEM FIO: <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir interface gráfica de usuário com acesso via navegador web para configuração avançada das configurações do sistema;• Deve possuir interface de rede com RJ45: Ethernet Gigabit;• Deve possuir comunicação via protocolo digital Dante & AES67;



	<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir requisitos de alimentação elétrica do tipo PoE Classe 0, 6,5W;• Deve possuir tipo de antena interna, diversidade espacial, polarização linear;• Deve possuir dimensões de 24×170×170mm;• Deve possuir capacidade de canais com opções de modelos com até 2, 4 ou 8 Canais.
	<p>BASE CARREGADORA PARA TRANSCÉPTORES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir tempo de carga, tal que para 50% = 1 hora 100% = 2 horas;• Deve possuir interface de rede do tipo RJ45: 10/100 Mbps Ethernet para sincronização do sistema;• Deve possuir alimentação elétrica de 15 V DC @ 3.3 A máximo;• Deve possuir Dimensões de:<ul style="list-style-type: none">- 8 baias: 68×343×184mm;- 4 baias: 68×191×184mm;- 2 baias: 48×102×154mm. <p>ESPECIFICAÇÕES DE SOFTWARE - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</p>
4	<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir interface de controle via navegador de internet (HTML5);• Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos para automação (commandstrings);• Deve permitir configurar diferentes níveis de potência de transmissão de RF;• Deve permitir fazer filtros passa alta (hi-pass) e passa baixas (lo-pass) por canal;• Deve permitir ajuste de ganho individual por canal conectado a antena transceptora;• Garantia de hardware de 2 anos (exceto baterias recarregáveis);• O produto deve ser homologado pela ANATEL;• O fabricante deve possuir suporte de pré e pós-venda em português no Brasil;• O fabricante deve possuir rede de assistência técnica autorizada no país;
5	<p>PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir conexões de áudio analógico com:<ul style="list-style-type: none">- 2 Input e 2 Output (balanceado, block 3 pinos);- 1 Input e 1 Output (desbalanc., 3,5mm/TRRS).• Deve possuir conexões de áudio digital USB com 1 Input e 1 Output USB (USB 2.0, Type B);• Deve possuir conexões de áudio digital DANTE com 10 canais de entrada e 2 canais de saída;• Deve possuir tipo de conector de rede RJ45;



- Deve ser compatível com protocolo AES67;
- Deve possuir alimentação elétrica do tipo PoE Plus 802.3 atType 2, Class 4;
- Deve possuir consumo de energia de 17,5W (máximo);
- Deve possuir peso de 1,710kg;
- Deve possuir dimensões de 4x21x22,6mm;
- Deve possuir resposta em frequência entre 20Hz a 20.000Hz (+1, -1,5dB);
- Deve possuir taxa de amostragem (DANTE/USB) de 48kHz / 44,1kHz;
- Deve possuir resolução (DANTE/USB) de 24 bits / 16 ou 24 bits;
- Deve possuir faixa dinâmica A/D (20Hz até 20kHz, ponderação A - típ.) de pelo menos 113dB (block) e 99dB (3,5mm/TRRS);
- Deve possuir faixa dinâmica D/A (20Hz até 20kHz, ponderação A - típ.) de pelo menos 117dB (block) e 90dB (3,5mm/TRRS);
- Deve possuir nível de ruído equivalente a (20Hz a 20kHz, ponderação A, 150Ω) de -86dBV (block - linha) e -98dBV (block - Aux) e -95dBV (3,5mm/TRRS);
- Deve possuir acabamento em alumínio, preto fosco;
- Deve possuir botão de redefinição de fábrica no painel traseiro;
- Deve acompanhar acessórios para instalação.

ESPECIFICAÇÕES DE SOFTWARE:

- Deve possuir Interface de controle via navegador de internet (HTML5);
- Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos para automação (commandstrings);
- Deve permitir equalização paramétrica de 4 bandas independente por canal com processamento e de 2 bandas para canais sem processamento;
- Deve permitir criar grupos de fader e de mute;
- Deve permitir salvar até 10 cenários de diferentes configurações e parâmetros;
- Deve permitir salvar cenários em um computador local para armazenamento das configurações e parâmetros;
- Deve permitir adicionar senha para segurança do acesso ao sistema;
- Deve permitir criptografia AES-256 nas conexões de rede com dispositivos do mesmo fabricante nos canais digitais;
- Deve possuir cancelamento de eco acústico com 3 níveis de regulação nos canais com processamento;
- Deve possuir redução de ruído com 3 níveis de regulação;
- Deve possuir controle automático de ganho nos canais com processamento;
- Deve possuir capacidade de mixagem automática nos canais com processamento;



	<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir ajuste de delay nas saídas analógicas e USB para sincronizar o áudio com o vídeo. <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia de hardware de 2 anos;• O fabricante deve possuir suporte de pré e pós-venda em português no Brasil;• O fabricante deve possuir rede de assistência técnica autorizada no país.
6	<p>MISTURADOR COM AMPLIFICADOR E PROCESSADOR DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir configuração fácil e uma interface prática de usar;• Deve atender Sistemas de alto falantes Lo-Z (120W x2ch @ 4Ω ou 100W x2ch @ 3Ω/8Ω) e Hi-Z (120W x2ch ou 200W x1ch, 70V/100V);• Deve possuir entradas flexíveis de ao menos 6 microfones/linha e 2 entradas estéreo, com todas as entradas de 6 microfones com configurações de 24V;• Deve possuir Funções DSP para reprodução de música e uso de microfone (Eliminador de Microfonia, PriorityDucker, Leveler, Compressor, Reverb e Echo);• Deve possuir EQ de fonte estéreo de graves e agudos com uma função de intensificador;• Deve possuir EQ de saída para otimizar o som de cada canal de saída;• Deve ser capaz de controlar fontes e volumes separadamente em duas áreas (Zoneamento por fonte/volume);• Deve ter opção de ser operado via controle de volume remoto e comutação de ligar/desligar do microfone através de painéis de controle digitais opcionais. A função de proteção inteligente assegura uma operação confiável;• Deve possuir certificação ENERGY STAR.
7	<p>CAIXA ACUSTICA DO TIPO LINE ARRAY DE COLUNA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser do tipo Linearray de Coluna;• Deve possuir cobertura Horizontal de pelo menos 170°;• Deve possuir cobertura Vertical de pelo menos 40°;• Deve possuir potência nominal PGM de no mínimo 80w;• Deve possuir potência nominal de pico de 160w;• Deve possuir resposta de frequência a -10db de pelo menos 70hz e máximo 20khz;• Deve possuir sensibilidade de pelo menos 88db;• Deve ser fabricada nas cores branca e preta.
8	<p>CAIXA ACUSTICA SUBWOOFER AMPLIFICADO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser do tipo ativa com amplificador interno;• Deve possuir alto falante de no mínimo 10 polegadas;



	<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir potência RMS de no mínimo 50w;• Deve possuir resposta de frequência a -10db de pelo menos 25hz e máximo 180hz;• Deve possuir alimentação me corrente alternada de 220v;• Deve possuir entrada de sinal de áudio não amplificado.
9	<p>MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL PARA VIDEO WALL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir tela de pelo menos 49 polegadas;• Deve possuir tecnologia IPS;• Deve possuir formato de tela de 16:9;• Deve possuir bordas com no máximo as medidas de 11,9mm (T), 12,4 mm(R/L) e 15,5mm (B);• Deve possuir Tratamento antirreflexo;• Deve possuir tempo de operação de 24/7;• Deve possuir entrada HDMI;• Deve possuir saída de vídeo Loop HDMI, ou DysplayPort, ou DVI.
10	<p>SUPORTE DE PAREDE PARA MONITOR VÍDEO WALL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir capacidade de suportar peso de até 45KG no mínimo;• Deve ser fabricado me aço carbono ou material similar de superior qualidade;• Deve possuir inclinação Horizontal de -3° / 3°;• Deve suportar tela no mínimo de 49 e no máximo 70 polegadas;• Deve possuir sistema de POP-OUT para Vídeo Wall.
11	<p>MONITOR DE VÍDEO HDMI PARA PREVIEW:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir tela de pelo menos 32 polegadas;• Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m²;• Deve possuir relação de contraste de no mínimo 3000:1 (Typ);• Deve possuir 02 entradas HDMI e 01 Display Port no mínimo;• Deve possuir Saídas de Alto falantes dupla com no mínimo 5 watts;• Deve possuir tempo de operação de 24/7;• Deve possuir distância mínima entre pixels de 0,181 x 0,181 mm.
12	<p>CAMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir zoom Óptico de 20X no mínimo• Deve possuir Zoom digital de 10X no mínimo• Deve possuir Ângulo de visão mínima de 3.2º (tele) 55.8º (wide) F1.5 – F3.0;• Deve possuir Capacidade mínima para filmar em 0.5Lux (F1.8, AGC ON);• Deve possuir Balanceamento de Branco tipo: Auto/Manual/OnePush/ 3000K/



4000K/5000K/6500K no mínimo;

- Deve possuir entradas mínimas HDMI, 3G-SDI, LAN, Audio-in, NDI;
- Deve possuir o controle de sinal por RS-232 Ring through RS232 output, RS-485 no mínimo;
- Deve possuir o protocolo de controle VISCA/Pelco-D/Pelco-P: Baud Rate: 115200/9600/4800/2400bps no mínimo;
- Deve possuir entrada dupla de áudio tipo 3.5mm linear no mínimo;
- Deve suportar o formato de compressão de áudio AAC/MP3/PMC Audio no mínimo;
- Deve possuir interface HD IP mínima 100M IP port 100BASE-TX): 5G WIFI (optional), support IP Viscacontrolprotocol;
- Deve possuir o protocolo de rede mínima RTSP/RTMP ONVIF;
- Deve Rotação da pan mínima de: +- 170°;
- Deve possuir Velocidade de controlo da pan mínima de: 0,1-180°/seg
- Deve possuir Velocidade de controlo da inclinação mínima de : 0,1-80°/seg;
- Deve possuir Velocidade predefinida mínima de : Pan: 60°/seg., Inclinação: 30°/seg;
- Deve possuir um Número mínimo de predefinição: 255 predefinições (10 predefinições por controlo remoto);
- Deve possuir fonte mínima de: AC110V-AC220V a DC12V/2ª.

CONTROLADORA PARA CAMERA PTZ:

- Deve possuir no mínimo Sinais de controle de interface múltipla: RS485, RS422, RS232, máximo de 255 câmeras;
- Deve possuir no mínimo Suporte ao protocolo de controle PELCO-D, PELCO-P e VISCA;
- Deve possuir um joystick 3D para controlar a velocidade da câmera;
- Deve permitir o Controle da rotação da câmera, zoom, abertura, foco e outras configurações de parâmetros da câmera no mínimo;
- Deve possuir Display LCD em inglês e chinês, exibindo o status de trabalho em tempo real do decodificador e da matriz no mínimo;
- Deve possuir a função única de aprendizagem do código de controle permite que os clientes modifiquem os comandos do código de controle por conta própria no mínimo;
- Deve possuir interface de comunicação RS422 tem a capacidade de proteção de sobrecorrente para se recuperar de curto-circuito no mínimo;



	<ul style="list-style-type: none">• Deve operar a uma distância máxima de comunicação é de até 1200M (cabo de par trançado de 0,5 MM) no mínimo.
14	<p>SWITCH DE REDE POE DE 8 PORTAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir 8 portas RJ 45 10/100/1000 Mbps;• Deve ser equipado com 8 portas POE para transferir dados e energia através de um único cabo;• Deve funcionar com dispositivos compatíveis com IEEE 802.3af, expandindo redes domésticas e corporativas;• Deve suportar padrão POE+ com capacidade total de pelo menos 126w e por porta de pelo menos 30w.
15	<p>SWITCHER DE VÍDEO HDMI:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo quatro entradas HDMI;• Deve possuir saída de webcam USB e saída HDMI;• Deve possuir no mínimo entrada de 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm;• Deve possuir no mínimo 01 entrada Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo;• Deve possuir no mínimo uma conexão tipo USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos;• Deve permitir controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede;• Deve permitir gravação H.264 direta em unidades flash USB e streaming direto por Ethernet no YouTube Live e outros. Deve também permitir uma multivisualização de quatro câmeras, mídias, pré-visualização e programa, além de status de gravação, streaming e áudio no mínimo.
16	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (INCLUI CABOS, CONECTORES E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO):</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa fornecedora deve instalar, configurar e dar treinamento, conforme todas as normas técnicas e orientações que estão descritas neste documento.• A empresa fornecedora dos materiais e serviços deve dimensionar e instalar todos os cabos e conexões necessários para o perfeito funcionamento do sistema, conforme o memorial descritivo deste documento, assim como toda infraestrutura necessária e materiais de acabamento.

5. MEMORIAL DESCRITIVO

O sistema de áudio e videoconferência será composto por microfones do tipo Gooseneck sem fio, com gerenciamento automático dos canais de RF, com tecnologias de comunicação bidirecional



entre os transceptores, criptografia, comunicação via protocolo DANTE e monitoramento via web browser.

O sistema de áudio e vídeo será integrado para utilização em qualquer plataforma de reuniões online, como TEAMS OU MEET. Para isso, serão utilizadas câmeras do tipo ptz com conexão HDMI, interligadas ao switcher de vídeo, assim enviará o sinal já tratado para o computador que irá gerenciar as reuniões. Da mesma forma, o áudio dos microfones será direcionado para um processador digital que tratará os sinais para enviar ao computador de gerenciamento.

Os microfones do tipo Gooseneck sem fio deverão se comunicar com suas respectivas bases de antenas.

Os pontos de acesso sem fio, ou seja, as antenas digitais deverão receber sinais dos transceptores sem fio Gooseneck localizados nas mesas da sala.

As bases para carregamento de baterias dos microfones deverão ficar interligadas ao sistema de pontos de acesso para gerenciamento de autonomia.

Todo o sistema de microfones sem fio e processador de áudio digital precisa ser interligado no switch de rede Poe, assim como o computador que irá gerenciar o sistema.

Os processadores de sinal de áudio deverão receber os sinais via DANTE do sistema de microfones sem fio e enviar para computador de gerenciamento, assim como enviar o áudio analógico para o mixer amplificado.

O Mixer/Amplificador de áudio deverá receber o sinal do processador digital e amplificar para as caixas acústicas, fazendo o reforço de áudio necessário para atender a sala. O mixer deverá conter entradas de áudio analógicas para atender demanda que por ventura venha ser necessária posteriormente.

As caixas acústicas tipo line array de coluna deverão ser instaladas de acordo com maquete eletrônica anexada a este documento.

A caixa acústica de Subwoofer deverá receber sinal de áudio não amplificado do Mixer, com cabo blindado AWG. Será necessária alimentação de corrente alternada 220v para alimentar o Subwoofer, com cabo PP 3x1,5mm.

As câmeras de vídeo PTZ HDMI deverão ser instaladas de acordo com maquete eletrônica anexada a este documento ou, caso seja considerada outra opção, a empresa responsável pela execução deverá observar juntamente com a comissão técnica responsável pelo CFBIO.

A controladora para Câmeras PTZ deverá se comunicar com pelo menos duas câmeras simultaneamente, para controlar Pan, Tilt e Zoom.

O Switcher de vídeo HDMI deverá atender as necessidades técnicas para mixar as entradas de vídeo das câmeras e qualquer outro dispositivo de vídeo HDMI que venha ser necessário para conectar a reunião. Ficará interligada via cabo USB 3.0 com o computador de gerenciamento da reunião.



Os monitores profissionais do tipo Vídeo Wall de 49 polegadas deverão possuir bordas ultrafinas para formar um painel 2x2 com qualidade FULL HD, permitir ao usuário visualizar o conteúdo sem sombras, de onde quer que esteja posicionado na sala.

Os suportes tipo Vesa para monitor Vídeo Wall deverão obter função POP-OUT para afastar o monitor da parede, para ter acesso aos cabos e conexões da melhor forma possível.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, de acordo com cronograma de execução previsto no Termo de Referência.

6.1. ENTREGA

A obra deverá ser entregue após vistoria feita pelo fiscal técnico responsável pelo CFBio juntamente com o memorial descritivo, croquis das instalações e manuais dos equipamentos.

O fornecedor deverá entregar a obra limpa, removendo qualquer traço de sujeira causada pela obra, devendo ser removidos quaisquer vestígios de argamassa e outros materiais. Não serão aceitas manchas, respingos, incrustações ou sujeira.

Informações pormenorizadas referentes aos recebimentos provisório e definitivo constarão dos instrumentos adequados.

7. TREINAMENTO E AS-BUILT

O fornecedor deverá providenciar treinamento a 3 (três) operadores, a serem indicados pela Diretoria do CFBio, versando sobre o funcionamento completo dos sistemas a serem instalados, de forma que esses servidores estejam habilitados para operação dos mesmos.

Após a conclusão dos serviços, o fornecedor deverá providenciar o as-built das instalações, com todas as indicações relativas ao sistema e cada um de seus equipamentos, incluindo suas características básicas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor deverá possuir qualificação técnica em sistemas de áudio e videoconferência e redes, assim como capacidade e expertise em instalação de equipamentos como suportes e monitores vídeo wall, câmeras, toda infraestrutura necessária para passagem de cabeamento estruturado.

Deverá ser comprovado que a empresa já forneceu equipamentos compatíveis com esse projeto.

Deverá ser comprovado que a empresa possui certificação técnica junto aos fabricantes dos equipamentos que integram este projeto, e certificação de protocolos e softwares de áudio sobre IP que são indispensáveis para o perfeito funcionamento do sistema de AV deste projeto.

O fornecedor deverá fornecer catálogos e/ou prospectos de todos os materiais propostos.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



É mandatório o preenchimento de marca e modelo de todos os materiais propostos no espaço reservado da planilha de proposta comercial.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



APÊNDICE I – DIAGRAMA DE CONEXÃO E EQUIPAMENTOS NA CENA



EQUIPAMENTOS NA CENA



1. Base transmissora e microfone tipo gooseneck
2. Processador de áudio digital
3. Notebook
4. Switcher de vídeo
5. Controladora para câmera PTZ
6. Mixer/Amplificador de áudio
7. Monitor de Vídeo profissional para Vídeo Wall
8. Caixa Acústica Line Array de coluna
9. Camera de vídeo PTZ Full HD

EQUIPAMENTOS NA CENA

1. Base transmissora e microfone tipo gooseneck
3. Notebook
4. Switcher de vídeo
5. Controladora para câmera PTZ
8. Caixa Acústica Line Array de coluna
9. Camera de vídeo PTZ Full HD



EQUIPAMENTOS NA CENA

1. Base transmissora e microfone tipo gooseneck
7. Monitor de Vídeo profissional para Vídeo Wall
8. Caixa Acústica Line Array de coluna
9. Camera de vídeo PTZ Full HD



CONTACTO



EQUIPAMENTOS NA CENA

1. Base transmissora e microfone tipo gooseneck
3. Notebook
4. Switcher de vídeo
5. Controladora para câmera PTZ
8. Caixa Acústica Line Array de coluna

EQUIPAMENTOS NA CENA

2. Processador de áudio digital

6. Mixer/Amplificador de áudio



CONTATO



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a cuja jurisdição pertença, em plena validade, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricitista, eletrônico ou de telecomunicações.

4.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.3. Comprovação de que possui, em seu quadro de pessoal, pelo menos 1 (um) profissional na modalidade de engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.3.1. Será considerado integrante do quadro de pessoal do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.

4.3.2. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



5. DECLARAÇÕES

- 5.1. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo V do Edital);
- 5.2. Declaração de vistoria prévia (Anexo V do Edital);
- 5.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VII do Edital);
- 5.4. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VIII do Edital);
- 5.5. Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo IX do Edital);
- 5.6. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços (Anexo X do Edital).



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/202_

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
...						
...						
15						
16						
Valor total do lote único:						R\$

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social e CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: __ dias.**DECLARAÇÕES**

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

- que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação;
- que tem ciência da garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades referentes aos serviços, equipamentos fornecidos e componentes a eles associados;
- que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Edital de Licitação e seus anexos;
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CFBio responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INSTRUÇÕES

- a proposta de preço corresponde ao **valor global** da contratação, escrito em forma numérica e por extenso.
- a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, sob as penalidades da lei, que REALIZOU VISTORIA PRÉVIA e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2023 e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBIO E _____.

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.720.532/0001-01, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília-DF, CEP 70070-120, neste ato representado por sua Presidente, **Dra. MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº ***.833.744-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, sediado(a) na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, adiante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo CFBio nº 2023/00082 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/202__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo para modernizar o Plenário do Conselho Federal de Biologia (CFBio), incluídos instalação, configuração/codificação, treinamento e operação assistida, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência, o qual é parte integrante deste instrumento.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital do Pregão Eletrônico nº __/202__ e seus anexos;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos ou apêndices dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, complementado por termo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da última nota fiscal/fatura.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou encerrado antes do decurso do prazo por meio da prestação completa do serviço.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

2.1.1.1. A prestação completa dos serviços está condicionada ao atendimento dos requisitos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos na Cláusula Oitava deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inc. XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, no orçamento do Conselho Federal de Biologia, para o exercício de 2023, nas seguintes rubricas:

CONTA	DESCRIÇÃO	PROJETO
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	5.007
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.007

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, de acordo com cronograma de execução previsto no subitem 5.2 do Termo de Referência.

6.2. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.9. Compete ao fiscal técnico do contrato:

7.9.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.9.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição daquilo que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.9.3. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.9.4. no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.9.5. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.9.6. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.9.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

7.10. Gestor do Contrato

7.11. Compete ao gestor do contrato:

7.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.11.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.11.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os serviços e fornecimentos previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” da tabela constante do subitem 5.2 do Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da conclusão da etapa.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.10. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do pagamento



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronograma de pagamento abaixo:

	Etapa	Condição	%
b	Entrega dos materiais/equipamentos no almoxarifado do CFBio	Termo de Recebimento Definitivo	40% do valor total da contratação
c	Instalação e entrega do sistema em funcionamento	Termo de Recebimento Definitivo	40% do valor total da contratação
d	Realização de treinamento e operação assistida	Termo de Recebimento Definitivo	20% do valor total da contratação

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO

10.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira deste Contrato, serão adotados os critérios de revisão como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

10.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.2.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

10.2.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.2.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelas assessorias contábil e jurídica do Contratante.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

10.3. As revisões a que a Contratada fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência contratual, serão consideradas renunciadas com o encerramento do contrato.

10.4. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir a respeito de eventuais pedidos de revisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/2023.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

No qual:

Pr = preço reajustado, ou preço novo

P = preço atual

V = variação percentual de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

- 14.1.1.** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 14.1.2.** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.3.** alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.4.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6.** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 14.1.7.** quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8.** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- 14.1.9.** comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.1.10.** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.1.11.** paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.12.** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 14.1.13.** conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

14.1.14. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

14.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.16. manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas e com as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

14.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

14.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado(s) formalmente designado(s);

15.1.3. fornecer à empresa contratada as informações necessárias ao desenvolvimento do objeto da presente contratação;

15.1.4. notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

15.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6. informar à contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos trabalhos;

15.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.8. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.9. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.10. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

15.1.11. garantir acesso a suas dependências, inclusive nas frentes de trabalho, em caso de visita técnica presencial;

15.1.12. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

15.1.13. responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:

- (1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação, quando o atraso for superior ao 10º (décimo) dia, até o 30º (trigésimo) dia;
- (3) compensatória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 17.1, de 2% a 5% do valor do Contrato;
- (4) compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;
- (5) compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, de 10% a 15% do valor do Contrato;
- (6) compensatória, para a infração descrita na alínea “c” do subitem 17.1, de 15% a 20% do valor do Contrato;
- (7) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

17.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

- 17.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.6.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 17.7.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9.** Na aplicação das sanções, serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 17.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.14.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, desde que justificadamente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

19.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.3. As alterações contratuais serão precedidas de instrução processual da qual deverão constar, no mínimo:

- a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- b) a descrição detalhada da proposta de alteração;
- c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e
- e) a ciência da Contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

19.4. Em qualquer hipótese, as alterações contratuais não poderão modificar a essência do objeto inicial.

19.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à Contratada:

20.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

20.1.2. permitir a utilização do trabalho de menor de idade, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

20.1.3. transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

20.1.4. utilizar, na execução dos serviços, profissionais que sejam familiares de agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na instituição Contratante;

20.1.5. realizar o tratamento de dados pessoais para qualquer outra finalidade não prevista ao atingimento da execução do contrato e do serviço contratado, a menos que seja autorizado previamente pelo Contratante;

20.1.6. compartilhar, transferir ou divulgar dados pessoais para quaisquer terceiros sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

20.1.7. utilizar as informações dos titulares que sejam clientes ou empregados da CONTRATANTE, às quais venha a ter acesso na execução do objeto do presente contrato, para oferta de qualquer outro serviço, produto ou finalidade diversa do presente contrato, salvo autorização e consentimento prévio, expresso e destacado do titular dos dados;

20.1.8. a realização de cópia, réplica, extração, armazenamento para uso próprio e terceiros ou qualquer tipo de reprodução dos dados pessoais acessíveis em razão da execução dos serviços objetos deste Contrato para quaisquer finalidades que não estejam abrangidas na execução das atividades contratadas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

21.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, __ de _____ de 202__.

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinatura _____

Assinatura _____



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO XII – TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, CNPJ n.º 00.720.532/0001-01, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília-DF, CEP 70070-120, neste ato representado por _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/202_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo para modernizar o Plenário do Conselho Federal de Biologia (CFBio), incluídos instalação, configuração/codificação, treinamento e operação assistida, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

2. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

2.1. A garantia para os serviços, equipamentos fornecidos e componentes a eles associados, como cabos, conectores e demais dispositivos acessórios, dar-se-á pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses** contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal/fatura.

2.2. A assistência técnica da garantia deverá ser *on-site* e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

2.2.1. A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam do Termo de Referência deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, devendo apresentar qualidade igual ou superior ao equipamento substituído;

2.2.2. Durante o período de garantia, as despesas com desmontagem, montagem, substituição de partes ou de equipamentos como um todo e transporte para o atendimento das condições previstas neste item correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus;

2.2.3. A Contratada deverá observar os seguintes prazos:



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

2.2.3.1. atendimento aos chamados técnicos: até 2 (dois) dias úteis após a solicitação;

2.2.3.2. resolução de problemas não críticos: até 5 (cinco) dias úteis após atendimento ao chamado técnico;

2.2.3.3. resolução de problemas críticos: até 3 (três) dias úteis após atendimento ao chamado técnico;

2.2.4. Caso o defeito apresentado nos equipamentos ou componentes não seja de simples solução e inviabilize sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, o Contratante poderá, mediante justificativa apresentada pela Contratada, autorizar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesta hipótese, a Contratada fornecerá, provisoriamente, equipamento ou componente igual ou similar, sem acréscimos aos valores contratados, até que a solução definitiva seja viabilizada;

2.2.5. A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de operação em software ou firmware que integrem o hardware ou software objeto do Contrato, durante todo o período de garantia previsto no item 2.1;

2.2.6. O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico e por correio eletrônico, das 8h00 às 18h00, nos dias úteis;

2.2.7. Em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao CFBio, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

3. DAS PENALIDADES

3.1. As penalidades da tabela a seguir serão aplicadas em caso de descumprimento das condições de garantia e assistência técnica estipuladas neste instrumento:

TABELA DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS			
ITEM	CONDIÇÃO NÃO ATENDIDA	PRAZO	PENALIDADE
1	Deixar de informar número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia.	5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.	Multa de 0,01% por dia de atraso.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

2	Deixar de comunicar alteração no número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia.	2 (dois) dias úteis após a alteração.	Multa de 0,01% por dia de atraso.
3	Deixar de atender aos chamados técnicos.	2 (dois) dias úteis após a solicitação.	Multa de 0,1% por dia de atraso.
4	Deixar de solucionar os problemas não críticos dentro do prazo.	5 (cinco) dias úteis após atendimento ao chamado técnico.	Multa de 0,3% por dia de atraso.
5	Deixar de solucionar os problemas críticos dentro do prazo.	3 (três) dias úteis após atendimento ao chamado técnico	Multa de 0,5% por dia de atraso.

3.2. Os percentuais estabelecidos serão aplicados sobre o valor total do contrato, salvo disposição explícita em contrário.

3.3. As demais penalidades não relacionadas à garantia e à assistência técnica estão previstas no Contrato CFBio nº __/____.

Brasília-DF, __ de _____ de 202_.

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA